

QUESTIONAMENTO 01

1 - Visando assegurar a exequibilidade do Contrato, a Convenção Coletiva do Trabalho - SEAC-BA/SINDILIMP-BA - 2022/2022, convencionou o percentual de Encargos Sociais da Bahia em 83,49 %. Pergunta-se: Será desclassificada as empresas que cotarem em suas planilhas de custos, o percentual de Encargos Inferior ao estabelecido da CCT, acima citado?

RESPOSTA:

Informamos que o local de funcionamento dos postos é o Setor de Rádio e Televisão Sul - SRT/SUL, Quadra 701, Bloco K, Edifício Embassy Tower, salas n° 209-212, Asa Sul, Brasília-DF. CEP 70340-908.

A empresa deverá observar os preços máximos admissíveis, e ao formular a sua proposta a licitante deverá levar em consideração a Lei Estadual 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto 15.219/2014, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão de obra residente.

A empresa deve observar as informações previstas no Termo de Referência, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, assim como os benefícios previstos na Convenção Coletiva, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar o Acórdão TCU n° 732/2011- Segunda Câmara e o disposto no art. 40, X, Lei 8666/93 e outras informações que são necessárias a execução do objeto ora descritas no Instrumento Convocatório.

Conforme Edital, salientamos que a licitante deve utilizar para a formulação dos preços a convenção coletiva vigente da categoria, a legislação trabalhista e a legislação estadual de provisionamento vinculada ao processo, assim como qualquer outra que seja necessária para a mesma visando formulação dos seus preços, conforme instrumento convocatório.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Estamos à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Bahia